TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - Goiânia - GO - www.tre-go.jus.br

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

# Nº 29/2023 UASG 070023

Processo SEI nº 23.0.000008791-2

OBJETO: Contratação de seguro predial, tipo risco absoluto, para os edifícios próprios da Justiça Eleitoral Goiana, e ainda com cobertura dos bens móveis que guarnecem os edifícios, contra riscos de incêndio (inclusive decorrente de tumulto), explosão/implosão de qualquer natureza, tumultos (inclusive saques e atos dolosos decorrentes), raio, vendaval e granizo, impacto de veículos terrestres, queda de aeronaves e danos elétricos, compreendendo os equipamentos eletroeletrônicos e mobiliários pertencentes ao Contratante, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

#### DADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO

DATA E HORA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 11/12/2023, às 14:00 (catorze horas) - horário de Brasília

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 53.634,25 (cinquenta e três mil seiscentos e trinta e quatro reais e vinte e

cinco centavos)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: <u>ABERTO</u>
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP: <u>NÃO</u>
RESERVA DE COTA ME/EPP: <u>NÃO</u>
REGISTRO DE PREÇOS: <u>NÃO</u>

VISTORIA: FACULTATIVA

INSTRUMENTO CONTRATUAL: TERMO DE CONTRATO

#### IMPORTANTE

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS e IMPUGNAÇÕES ATÉ DIA 05/12/2023.

## **SUMÁRIO**

- 1. DO OBJETO
- 2. DA VISTORIA
- 3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
- 4. DO CREDENCIAMENTO
- 5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
- 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
- 8. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
- 9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES
- 10. DO MODO DE DISPUTA
- 11. DA NEGOCIAÇÃO
- 12. DA FASE DE ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA
- 13. DA FASE DE HABILITAÇÃO
- 14. DAS OBRIGAÇÕES
- 15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
- 16. DO TERMO DE CONTRATO
- 17. DO REAJUSTE DO CONTRATO
- 18. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
- 19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO
- 20. DO PAGAMENTO E DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA
- 21. DA GESTÃO DO CONTRATO
- 22. DA EXECUÇÃO DO OBJETO
- 23. DA GARANTIA À EXECUÇÃO CONTRATUAL
- 24. DOS RECURSOS
- 25. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
- 26. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
- 27. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
- ${\bf 28.\ DA\ SUSTENTABILIDADE\ AMBIENTAL}$
- 29. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31 DO FORO

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Valor Estimativo da Contratação

ANEXO III - Declaração de Realização de Vistoria

ANEXO IV - Declaração de Dispensa de Vistoria

ANEXO V - Minuta De Termo de Contrato.

O Tribunal Regional Eleitoral de Goiás (TRE/GO) torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamentos pelo menor preço, mediante as condições e exigências estabelecidas neste Edital e na forma da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 8.538/2015 (alterado pelo Decreto nº 10.273/2020), Resolução TSE n.º 23.702/2022, Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010, e suas alterações.

#### 1. DO OBJETO

- 1.1 O objeto da presente licitação é a contratação de seguro predial, tipo risco absoluto, para os edifícios próprios da Justiça Eleitoral Goiana, e ainda com cobertura dos bens móveis que guarnecem os edifícios, contra riscos de incêndio (inclusive decorrente de tumulto), explosão/implosão de qualquer natureza, tumultos (inclusive saques e atos dolosos decorrentes), raio, vendaval e granizo, impacto de veículos terrestres, queda de aeronaves e danos elétricos, compreendendo os equipamentos eletroeletrônicos e mobiliários pertencentes ao Contratante, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
  - 1.2 A licitação será realizada pelo valor global.

#### 2 DA VISTORIA

- 2.1 Até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, é facultado ao licitante a realização de vistoria dos locais a serem segurados, que deverá ser realizada mediante agendamento junto à Seção de Administração Predial do TRE-GO por meio do telefone (62) 3920-4206, no horário das 12:00 às 18:00 horas, ou através do endereço de e-mail, <a href="mailto:sadmp-lista@tre-go.jus.br">sadmp-lista@tre-go.jus.br</a>. or intermédio do telefone (62) 3920-4206, no horário das 12h00 às 18h00, para levantamento e análise dos riscos pelos quais se responsabilizará, no caso de aceitação do seguro. À oportunidade, poderão dirimir dúvidas, proceder medições e verificar as instalações.
  - 2.2.1 O modelo de Declaração de Realização de Vistoria consta do Anexo III deste Edital.
- 2.2.2 Caso o licitante opte pela não realização da vistoria, não poderá alegar o desconhecimento das condições existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto da contratação, devendo preencher, nesse caso, modelo de Declaração de Dispensa de Vistoria (Anexo IV deste Edital)

#### 3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 A despesa com a contratação de que trata o objeto desta licitação correrá, no presente exercício, a cargo do Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP.0052 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral – no Estado de Goiás, Natureza de Despesa339039, subitem 69.

#### 4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <a href="www.gov.br/compras">www.gov.br/compras</a>, por meio de certificado digital conferido pela infraestrutura de chaves públicas brasileiras ICP-BRASIL.
- 4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 4.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
  - 4.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### 5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 5.1 Poderão participar deste Pregão sociedades seguradoras, do tipo sociedades anônimas, e que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (<a href="www.gov.br/compras">www.gov.br/compras</a>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil.
- 5.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

### ${\bf 5.1.2~A~simples~participa} \\ {\bf \hat{c}ao~neste~certame~implicar\'a} \\ :$

5.1.2.1 A aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital;

# 5.3 Não poderão disputar esta licitação:

- 5.3.1 Aqueles que não atendam às condições deste edital e seus anexos;
- 5.3.2 Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 5.3.3 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - 5.3.4 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
- 5.3.5 Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
  - 5.3.6 Agente público do órgão ou entidade licitante;
  - 5.3.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- 5.3.8 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4 O impedimento de que trata o item 5.3.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
  - 5.5 Interessados que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou

liquidação.

- 5.5.1 As entidades em recuperação judicial poderão participar desta licitação quando amparada em certidão emitida pala instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta, econômica e financeiramente, a participar de procedimento licitatório (Acórdão TCU nº 8.274/2011 2ª Câmara) e art. 58 da Lei nº 11.101/2005 (Lei de falências).
  - 5.6 Proibidos de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605, de 1998;
  - 5.7 Proibidos de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei  $n^{\varrho}$  8.429, de 1992;
  - 5.8 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
  - 5.9 Entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.10 Corretor de seguros, seja pessoa física ou jurídica, com fundamento no artigo 122 do Decreto-Lei n.º 73/1966, no artigo 100 do Regulamento do Decreto-Lei 73/1996 e no Acórdão TCU n.º 600/2015-Plenário.

#### 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta contendo o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
  - $6.2~{
    m No}$  cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 6.2.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 6.2.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 6.2.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
  - 6.2.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 6.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.4 O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 6.4.1 A assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.
  - 6.5 A falsidade da declaração de que trata os itens 6.2 e/ou 6.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 6.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema na hipótese da fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 6.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 6.8 Após a fase de envio de lances serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem as propostas dos licitantes convocados para apresentação destas.
- 6.9 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 6.9.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
  - 6.9.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 6.10 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema, considerando a ressalva do item 6.9, poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
  - 6.10.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
  - 6.10.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 6.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 6.12 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 6.13 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 6.14 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC 123/2006.

# 7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 7.1.1 Valor unitário e total INFORMAR NOS DOIS CAMPOS O VALOR TOTAL DO PRÊMIO.
- 7.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 7.2 No preenchimento dos campos estabelecidos no item 7.1, não poderão ser registrados elementos que acarretem a identificação do licitante, salvo se imprescindível para a definição do objeto ofertado, sob pena de desclassificação de sua proposta.
  - 7.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 7.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 7.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.6 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
  - $7.6.1\ Cotação\ de\ percentual\ menor\ que\ o\ adequado:\ o\ percentual\ ser\'a\ mantido\ durante\ toda\ a\ execução\ contratual;$
- 7.62 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.
- 7.7 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponder à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
  - 7.8 Independentemente do percentual de tributo considerado, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 7.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

- 7.11 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:
  - 7.11.1 Assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou
- 7.11.2 Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
  - 7.12 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

#### 8. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
  - $8.2.1~{
    m Ser\'a}$  desclassificada a proposta que identifique o licitante.
  - 8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
  - 8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
  - 8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, e somente estas participarão da fase de lances.
  - 8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

### 9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
  - 9.2 O lance deverá ser ofertado PELO VALOR TOTAL DO PRÊMIO.
  - 9.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
  - 9.4 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.5 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).
- 9.6 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

#### 10. DO MODO DE DISPUTA

- 10.1 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.1.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.1.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.1.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 10.1.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro , auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
  - 10.1.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
  - 10.2 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
  - $10.3\ N\~{a}o\ ser\~{a}o\ aceitos\ do is\ ou\ mais\ lances\ de\ mesmo\ valor,\ prevalecendo\ aquele\ que\ for\ recebido\ e\ registrado\ em\ primeiro\ lugar.$
  - 10.4 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.5 No caso de desconexão com o Pregoeiro , no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.6 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro, aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
  - 10.7 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.8 Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 10.8.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.8.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.8.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 10.8.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
  - 10.9 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
  - 10.9.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
  - 10.9.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 10.9.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
  - 10.9.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
  - 10.9.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
  - 10.9.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 10.9.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
  - 10.9.2.2 Empresas brasileiras;
  - 10.9.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 10.9.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 2009.

# 11. DA NEGOCIAÇÃO

- 11.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 11.1.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
  - $11.1.2\ A\ negociação\ ser\'a\ realizada\ por\ meio\ do\ sistema, podendo\ ser\ acompanhada\ pelos\ demais\ licitantes.$
  - 11.1.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
  - 11.2 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

#### 12. DA FASE DE ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 12.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento das propostas, avaliando a conformidade destas às exigências estabelecidas na lei e neste instrumento, e em seus anexos.
- 12.2 Inicialmente, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação previstas no item 5 deste edital
  - 12.2.1 A avaliação quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - a) SICAF
- a.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
  - a.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
  - a.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
  - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
  - $c)\ Cadastro\ Nacional\ de\ Empresas\ Punidas\ -\ CNEP,\ mantido\ pela\ Controladoria-Geral\ da\ União\ (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).$
  - d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União TCU.
  - e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.
- 12.2.1.1 A consulta aos cadastros definidos nos itens "b", "c", "d" e "e" será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
  - 12.2.1.2 A consulta de licitantes pessoa jurídica poderá ser substituída pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).
  - 12.2.1.3 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
  - 12.2.1.4 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 12.3 Atendidas as condições de participação, o Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que no **prazo de 2 (duas) horas** envie proposta escrita adequada ao último lance ofertado/negociado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 12.3.1 A proposta escrita deverá especificar todos os locais segurados, com valores unitários de prêmios, cumprindo-se observar ainda, o estabelecido no item 16.1 do citado Termo de Referência.
- 12.3.2 O Pregoeiro examinará a proposta quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação (Anexo II deste Edital).
- 12.3.3 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, de ofício, quando constatar que não é suficiente para envio dos documentos exigidos no edital, ou a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante.

### 12.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 12.4.1 Contiver vícios insanáveis ou ilegalidades;
- 12.4.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 12.4.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 12.4.3.1 Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto os valores unitários, total e global da contratação;
- 12.4.3.2 Os preços máximos admitidos pela Administração estão registrados no Anexo II deste edital
- 12.4.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 12.4.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 12.5 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
  - 12.5.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
  - 12.5.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
  - 12.5.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 12.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 12.7 Erros no preenchimento de proposta de preços não constituem motivo para desclassificação do licitante quando as falhas puderem ser corrigidas sem alteração da substância da proposta e sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de sua aceitabilidade.
- 12.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
  - 12.9 Finalizada a fase de aceitação e julgamento das propostas, será iniciado o procedimento de habilitação.
  - 13. DA FASE DE HABILITAÇÃO
  - 13.1 Serão exigidos para fins de habilitação:
  - 13.1.1 Habilitação jurídica:
- 13.1.1.1 Ato constitutivo ou estatuto social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;
- 13.1.1.2 Certidão de Regularidade, emitida pela Superintendência de Seguros Privados SUSEP, que comprove que a licitante está autorizada a operar no mercado segurador brasileirono ramo patrimonial, conforme estipulado no art. 36º do Decreto-Lei nº 73/1966.
  - $13.1.1.2.1\ 0\ pregoeiro\ poder\'a\ verificar\ a\ regularidade\ da\ licitante\ por\ meio\ de\ consulta\ \grave{a}\ base\ de\ dados\ da\ SUSEP,\ pela\ \it{internet}.$
  - 13.1.3 Habilitação fiscal, social e trabalhista:
  - 13.1.3.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
  - 13.1.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de

atividade e compatível com o objeto contratual;

- 13.1.3.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional:
  - 13.1.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
  - 13.1.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;
- 13.1.4 O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte NÃO ESTÁ DISPENSADO DA APRESENTAÇÃO da documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, devendo apresentá-la mesmo que esteja com alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 13.1.4.1 A existência de restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital, sendo-lhe, nessa situação, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
  - 13.1.4.1.1 O prazo previsto poderá ser prorrogado, a critério da Administração Pública, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 13.1.4.1.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

### 13.1.5 Qualificação Econômico-Financeira:

- 13.1.5.1 Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- 13.1.5.1.1 Se a certidão tratada no subitem anterior não indicar seu prazo de validade, será considerada vigente pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.
- 13.1.5.1.2 No caso de certidão positiva de recuperação judicial e extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.
- 13.1.5.2 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
  - I Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
  - II Solvência Geral (SG)= (Ativo Total) / (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e
  - III Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante)
  - 13.1.5.2.1 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a substituição dos demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
  - 13.1.5.2.3 Os documentos deverão comprovar:
  - 13.1.5.2.3.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
- 13.1.5.2.1 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.
- 13.1.5.2.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 13.1.5.2.2 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 13.1.5.2.3 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

# 13.1.6 Habilitação técnica:

- 13.1.6.1 Comprovação de aptidão para execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 13.1.6.1.1 Para fins da comprovação da similaridade de que trata este subitem, os atestados deverão comprovar a prestação de serviços de seguro para cobertura de bens imóveis.
- 13.1.6.1.2 O licitante disponibilizará, caso sejam solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões apresentados, fornecendo, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação.
  - 13.1.6.2 Declaração de Realização de Vistoria (Anexo III deste Edital) ou Declaração de Dispensa de Vistoria (Anexo IV deste Edital)
- 13.2 A habilitação será verificada por meio do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF), nos documentos por ele abrangidos, entretanto, os documentos que não estejam contemplados neste cadastro deverão ser enviados por meio do sistema da licitação, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período.
- 13.2.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, de ofício, quando constatar que não é suficiente para envio dos documentos exigidos no edital, ou a partir de solicitação fundamentada do licitante
  - 13.2.2 Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá, ainda, obter informações e documentos constantes de sítios eletrônicos oficiais.
- 13.2.3 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
  - 13.2.2.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
  - 13.2.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 13.2.4.1 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 13.2.5 Somente será exigida a apresentação dos documentos não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 13.3 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances e de julgamento, situação na qual, todos os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente, os documentos de habilitação não contemplados no SICAF e as propostas de preços.
- 13.3.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 13.3.2 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 13.4 Relativamente às empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 13.4.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no <a href="Decreto nº 8.660">Decreto nº 8.660</a>, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 13.5 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 13.6 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- 13.7 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
  - 13.8 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 13.8.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
  - 13.8.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 13.9 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 13.10 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 12.3
- 13.11 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 13.12 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

#### 14. DAS OBRIGAÇÕES

#### 14.1 Caberá ao TRE/GO, além das obrigações constantes do Termo de Referência e Minuta de Termo de Contrato anexos a este Edital:

- 14.1.1 Prestar as informações, atinentes ao objeto desta licitação, que venham a ser solicitadas pelo licitante vencedora;
- 14.1.2 Comunicar ao licitante vencedor quaisquer alterações relativas ao objeto deste Pregão;

#### 14.2 Caberá aos licitantes, além das obrigações constantes do Termo de Referência e Minuta de Termo de Contrato anexos a este Edital:

- 14.2.1 Elaborar documentação condizente com as exigências deste Pregão para que não haja conflito de disposições, o que ocorrendo, prevalecerá o disposto neste instrumento licitatório:
  - 14.2.2 Cumprir os prazos e demais condições previstas neste Edital;
- 14.2.3 Arcar com as despesas decorrentes da não observância das condições constantes deste instrumento licitatório, bem como de infrações praticadas por seus funcionários, ainda que no recinto do TRE/GO;
  - 14.2.4 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais decorrentes da adjudicação deste Pregão;
- 14.2.5 Manter, durante a execução do objeto deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

#### 14.3 Deverá o licitante vencedor observar também o seguinte:

- 14.3.1 É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do TRE/GO durante a execução dos serviços, objeto da licitação;
- 14.3.2 É vedada a contratação, para a função de chefia, de empregados que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução CNJ nº 156, de 8 de agosto de 2012, nos termos do seu art. 4º;
  - 14.3.3 É proibida a veiculação de publicidade acerca deste Pregão Eletrônico, salvo se houver prévia autorização da Administração do TRE/GO.
  - 14.3.4 Não poderão ser cedidos os créditos, nem sub-rogados direitos e obrigações decorrentes desta licitação e contratação a terceiros.

# 14.4 As obrigações do Contratante e da Contratada estão estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta de Termo de Contratos, ambos anexos deste Edital.

### 15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 15.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 15.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame
- $15.1.2\ Salvo\ em\ decorrência\ de\ fato\ superveniente\ devidamente\ justificado, n\~ao\ mantiver\ a\ proposta\ em\ especial\ quando:$
- 15.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 15.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- $15.1.2.3\ Pedir\ para\ ser\ desclassificado\ quando\ encerrada\ a\ etapa\ competitiva;$
- 15.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;
- $15.1.2.5\ Apresentar\ proposta\ ou\ amostra\ em\ desacordo\ com\ as\ especificações\ do\ edital;$
- 15.1.3 Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.1.4 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 15.1.5 Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação;
  - 15.1.6 Fraudar a licitação;
  - 15.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 15.1.7.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 15.1.7.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - $15.1.7.3\ Apresentar\ amostra\ falsificada\ ou\ deteriorada;$
  - $15.1.8\ Praticar$ atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
  - 15.1.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 15.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 15.2.1 Advertência;
  - 15.2.2 Multa;
  - 15.2.3 Impedimento de licitar e contratar e
- 15.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
  - 15.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 15.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 15.3.2 As peculiaridades do caso concreto
  - 15.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 15.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - $15.3.5\ A\ implantação\ ou\ o\ aperfeiçoamento\ de\ programa\ de\ integridade, conforme\ normas\ e\ orientações\ dos\ órgãos\ de\ controle.$

7 of 23

- 15.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.
- 15.4.1 Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 15.4.2 Para as infrações previstas nos itens 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7, 15.1.8 e 15.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 15.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
  - 15.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 15.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 15.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7, 15.1.8 e 15.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156. §5º. da Lei n.º 14.133/2021.
- 15.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 15.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 15.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 15.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento
  - 15.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente
  - 15.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### 16. DO TERMO DE CONTRATO

- 16.1 Após a homologação da licitação, será lavrado Termo de Contrato, cuja minuta constitui anexo deste instrumento, no qual constarão os direitos e obrigações das partes, bem como, todas as informações necessárias ao cumprimento da obrigação assumida pelo licitante adjudicatário.
- 16.2 Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição do licitante adjudicatário de contratar com o Poder Público, bem como para verificar a manutenção de sua regularidade fiscal e trabalhista.
- 16.3 A adjudicatária terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.3.1 O prazo para assinatura do Termo de Contrato, poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.
  - 16.3.2 A assinatura do Termo de Contrato se dará de forma digital por meio do Sistema Eletrônico de Informações SEI.
- 16.3.2.1 Caso seja inviável a assinatura por meio digital, a Administração poderá encaminhar o instrumento para assinatura da Adjudicatária mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento

# 17. DO REAJUSTE DO CONTRATO

17.1 As regras de reajuste do valor contratual estão estabelecidas na minuta de Termo de Contrato, anexa a este Edital.

# 18. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1 O prazo de vigência do contrato está estabelecido em sua minuta, anexa a este Edital.

# 19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência anexo deste edital.

# 20. DO PAGAMENTO E DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

20.1 O pagamento, assim como a compensação financeira decorrente de eventuais atrasos de pagamento, ocorrerá conforme prazos, condições e demais disposições constantes da Minuta de Termo de Contrato, anexa a este edital.

### 21. DA GESTÃO DO CONTRATO

21.1 Os critérios de gestão do contrato estão previstos no termo de referência e na minuta do termo de contrato, anexos a este edital.

### 22. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

22.1 Os critérios de execução do objeto contrato estão previstos no termo de referência, anexo a este edital.

### 23. DA GARANTIA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

23.1 Não se exige prestação de garantia à execução contratual (art. 96, caput, da Lei 14.133/2021).

### 24. DOS RECURSOS

- 24.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 24.1.1 Registrada a intenção de recorrer, o licitante terá prazo de 3 (três) dias úteis, contados da intimação ou da lavratura da ata, para apresentação das razões recursais, em momento único, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo para apresentação das razões do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 24.2 Da anulação ou revogação da licitação, assim como, da extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração, cabe recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata
- 24.3 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
  - 24.4 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
  - $24.5\ O\ recurso\ e\ o\ pedido\ de\ reconsideração\ terão\ efeito\ suspensivo\ do\ ato\ ou\ da\ decisão\ recorrida\ at\'e}\ ue\ sobrevenha\ decisão\ final\ da\ autoridade\ competente.$
  - 24.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
  - 24.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, mediante solicitação encaminhada, exclusivamente, para o endereço eletrônico cpl-

#### lista@tre-go.jus.br

#### 25. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 25.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
  - 25.1.1 Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
  - 25.1.2 Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
  - 25.1.3 Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
  - 25.1. 4 Adjudicar o objeto e homologar a licitação.
- 25.2 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
  - 25.3 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
  - 25.4 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

#### 26. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 26.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 26.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 26.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos da sessão pública, ou anteriores a esta, ou mesmo à anulação da própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que deles dependam.
- 26.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43,  $\S1^{\circ}$  da LC  $n^{\circ}$  123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
  - 26.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 26.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

#### 27. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 27.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital, por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 27.2 A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por meio eletrônico, encaminhados exclusivamente para o endereço eletrônico coloridades esclarecimento deverão ser realizados por meio eletrônico, encaminhados exclusivamente para o endereço eletrônico coloridades esclarecimento deverão ser realizados por meio eletrônico, encaminhados exclusivamente para o endereço eletrônico coloridades esclarecimento deverão ser realizados por meio eletrônico, encaminhados exclusivamente para o endereço eletrônico coloridades esclarecimento deverão ser realizados por meio eletrônico, encaminhados exclusivamente para o endereço eletrônico coloridades esclarecimento deverão ser realizados por meio eletrônico, encaminhados exclusivamente para o endereço eletrônico coloridades esclarecimento deverão esclarecimento deverão esclarecimento deverão esclarecimento deverão esclarecimento deverão esclarecimento deverão esclarecimento esclarecim
- 27.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
  - 27.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
  - 27.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
  - 27.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### 28. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

28.1 O licitante vencedor deverá cumprir as determinações contidas na Instrução Normativa SLTI/MPOG n.1, de 19 de janeiro de 2010, no que couber, bem como, as disposições estabelecidas no Termo de Referência anexado a este edital.

### 29. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

29.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato

## 30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 30.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 30.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
  - 30.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
  - 30.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 30.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 30.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 30.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 30.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
  - 30.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais pecas que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
  - 30.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.tre-go.jus.br
- 30.11 Mantidas todas as condições definidas neste edital, e desde que não transcorrido prazo maior que 01 ano da realização do certame, poderá haver a dispensa de licitação quando:
  - $30.11.1\ {\tt N\~{a}o}\ surgiram\ licitantes\ interessados\ ou\ n\~{a}o\ foram\ apresentadas\ propostas\ v\'alidas;$
- 30.11.2 As propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes.
  - 30.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
  - 30.12.1 ANEXO I Termo de Referência;
  - 30.12.2 ANEXO II Valor Estimativo da Contratação;
  - 30.12.3 ANEXO III Declaração de Realização de Vistoria;
  - 30.12.4 ANEXO IV Declaração de Dispensa de Vistoria;
  - 30.12.4 ANEXO V Minuta De Termo de Contrato.

# 31. DO FORO

31.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Goiânia/GO, Seção Judiciária de Goiás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo as exceções previstas no art. 109, inc. I, da Constituição Federal.

Goiânia, 23 de novembro de 2023.

#### GLEYSON ALVES DE MORAIS

Assessor de Contratações da Diretoria-Geral, em substituição Pregoeiro TRE/GO

### ANEXO I - do Edital

### TERMO DE REFERÊNCIA

# TR Nº 08/2023 - SAO/CEIN/SADMP

### 1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Da definição do objeto

Contratação de companhia seguradora para prestação de serviço de seguro predial, tipo risco absoluto, para os edifícios próprios da Justiça Eleitoral Goiana, e ainda com cobertura dos bens móveis que guarnecem os edifícios, contra riscos de incêndio (inclusive decorrente de tumulto), explosão/implosão de qualquer natureza, tumultos (inclusive saques e atos dolosos decorrentes), raio, vendaval e granizo, impacto de veículos terrestres, queda de aeronaves e danos elétricos, compreendendo os equipamentos eletroeletrônicos e mobiliários pertencentes ao Contratante.

- 1.2 Prazo de vigência é cinco anos, contados a partir de 24h00h do dia 31/12/2023, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.3 Código CATSER 13.943.
- $\textbf{1.4} \ \mathsf{Do} \ \mathsf{parcelamento} \ \mathsf{dos} \ \mathsf{itens} \ \mathsf{que} \ \mathsf{comp\~o}\mathsf{em} \ \mathsf{o} \ \mathsf{objeto} \ \mathsf{-} \ \mathsf{n\~ao} \ \mathsf{se} \ \mathsf{aplica}, \mathsf{pois}, \mathsf{o} \ \mathsf{objeto} \ \mathsf{\acute{e}} \ \mathsf{indivis\'ivel}.$

### tabela 01

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL A SER SEGURADO
ÚNICO	Prestação do serviço de seguro patrimonial, consubstanciado no fornecimento da correspondente apólice	13.943	Serviço	01	R\$ 175.322.696,76

#### tabela 02

tabela (				EDIFÍCIOS P	RÓPRIOS DA JUS	TIÇA ELEITOF	RAL DE GOIÁS			
LOTE	ITEM	CIDADE	USO	ENDEREÇO	ÁREA CONSTRUÍDA m <sup>2</sup>	ÁREA DO TERRENO m <sup>2</sup>	NÚMERO DE PAVIMENTOS	VALOR DO IMÓVEL (R\$)	VALOR DO MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS E BENS DE INFORMÁTICA (R\$)	VALOR INDIVIDUAL POR IMÓVEL A SER SEGURADO (R\$)
	1	Goiânia	Sede do Tribunal	Praça Doutor Pedro Ludovico Teixeira, nº 300, Setor Central, CEP 74.003-010, Goiânia - GO Edifício histórico tombado pelo Patrimônio Nacional - IPHAN	623,54	2.117,95	2	23.000.000,00	23.740.710,45	46.740710,45
	2	Goiânia	Anexo I do Tribunal	Praça Doutor Pedro Ludovico Teixeira, nº 300, Setor Central, CEP 74.003-010, Goiânia – GO	5.837,90		8			
	3	Goiânia	Anexo II do Tribunal/ Depósito de Bens e Materiais	Rua 25-A, Área nº 03, Quadra 63-A, s/n, Setor Aeroporto, CEP 74.070-150, Goiânia – GO	2.681,88	6.171,47	2	13.000.000,00	40.872.458,90	53.872.458,90
	4	Anápolis	Fórum Eleitoral	Rua Augusto de Lima, Qd. 6, Lt. 03, Residencial Virgínia Corrêa, CEP 75.080-850, Anápolis – GO	1.030,05	2.111,10	2	3.200.000,00	7.253.436,52	10.453.436,52
ÚNICO	5	Aparecida de Goiânia	Fórum Eleitoral	Rua 10, Quadra W, Lotes 06/09, Setor Araguaia, CEP 74.981-100, Aparecida de Goiânia - GO	806,06	3.000,00	1	3.430.000,00	529.373,53	3.959.373,53
	6	Rio Verde	Fórum Eleitoral	Rua Umbelino Fonseca, QD 83, LT 11/12, Setor Morada do Sol, CEP 75.909-090, Rio Verde- GO	806,06	3.000,00	1	5.185.000,00	420.726,79	5.605.726,79
	7	Águas Lindas de Goiás	Cartório Eleitoral	Rua 09, esquina com a Rua 19, Apm 25, Lote 3B, Jardim Querência, CEP 72.910-000, Águas Lindas de Goiás – GO	252,79	1.860,50	1	975.000,00	153.647,13	1.128.647,13
	8	Bela Vista de Goiás	Cartório Eleitoral	Rua Ipiranga, QD 02, LT 18, Setor Lúcia Alice, CEP 75.240-000, Bela Vista de Goiás – GO	252,79	1.622,35	1	820.000,00	134.251,64	954.251,64
	9	Buriti Alegre	Cartório Eleitoral	Rua Adelino Ribeiro Vasconcelos, Q. 01, LT. 07, Setor Parreira, CEP 75.660-000, Buriti Alegre – GO	221,00	1.258,24	1	690.000,00	141.313,35	831.313,35
	10	Caldas Novas	Cartório Eleitoral	Av. Tiradentes, Esq. Com a Rua B-1, Itanhangá I, CEP 75.080-850, Caldas Novas – GO	518,07	3.002,00	1	1.750.000,00	159.593,60	1.909.593,60

11	Campos Belos	Cartório Eleitoral	Rua das Laranjeiras, quadra 15-C, LOTE 14, Setor Aeroporto, Centro, CEP 73.840-000, Campos Belos - GO	342,62	2.800,00	1	1.200.000,00	125.507,86	1.325.507,86
12	Catalão	Cartório Eleitoral	Rua 506, nº 300, Quadra 08, Lotes 3/4/5, Setor Santa Cruz, CEP 75.706-450, Catalão – GO	252,79	1.840,25	1	990.000,00	163.393,36	1.153.393,36
13	Cristalina	Cartório Eleitoral	Rua Getúlio Vargas, QD. A, LT-7, Centro, CEP 73.850-000, Cristalina – GO	201,49	1.245,00	1	690.000,00	120.437,32	810.437,32
14	Formosa	Cartório Eleitoral	Rua Rosalvo Olímpio Costa, s/n, ao lado do Fórum, Parque Lagua II, CEP 73.814-085, Formosa – GO	806,06	2.997,85	1	3.450.000,00	337.756,63	3787.756,63
15	Goianésia	Cartório Eleitoral	Avenida Mato Grosso, Quadra 391-A, Setor Universitário, CEP 76.380-000, Goianésia – GO	247,00	1.425,51	1	962.000,00	166.309,96	1.128.309,96
16	Goiás	Cartório Eleitoral	Rua A, QD 19, LT 02, Setor Aeroporto, CEP 76.600-000, Goiás-GO	518,07	2.274,17	1	2.260.000,00	142.266,89	2.42.266,89
17	Inhumas	Cartório Eleitoral	Rua Raul Caetano Leal, Lt. 02, Setor Nipo Brasileiro, CEP 75.400-000, Inhumas – GO	240,00	1.410,53	1	1.150.000,00	94.802,62	1.244.802,62
18	Ipameri	Cartório Eleitoral	Rua Coronel João Vaz, nº 04, Centro, CEP 75.780-000, Ipameri-GO	297,73	278,13	2	735.000,00	123.428,58	858.428,58
19	Itaberaí	Cartório Eleitoral	Rua Mestre Virgílio, nº 236, Centro, CEP 76.630-000, Itaberaí – GO	240,00	851,40	1	977.000,00	115.723,73	1.092.723,73
20	Itumbiara	Cartório Eleitoral	Av. Papa João Paulo II, nº 300, Bairro Dom Bosco, CEP 75.503-970, Itumbiara- GO	806,05	3540,00	1	4.000.000,00*	252.750,79	4.252.750,79
21	Jataí	Cartório Eleitoral	Rua do Hipódromo, esq. com a rua Elionor França, nº 590, Condomínio Barcelona, CEP 75.803-018, Jataí – GO	806,05	2.940,79	1	4.100.000,00	275.937,92	4.375.937,92
22	Luziânia	Cartório Eleitoral	Av. Dr. Neilor Rolin, QD. MOS, LT. 01, Parque JK, CEP 72.815-560, Luziânia – GO	806,06	3.000,00	1	2.900.000,00	208.966,70	3.108.966,70
23	Mineiros	Cartório Eleitoral	Rua Abade Thomas com Travessa W5 e Rua Sebastião Barbosa de Oliveira, lote nº 3, Loteamento Setor Rodrigues, CEP 75.832-164, Mineiros - GO	240,00	1.040,00	1	1.340.000,00	153.805,33	1.493.805,33
24	Morrinhos	Cartório Eleitoral	Av. Prof. Zilda Diniz Fontes, nº 755, esquina com a rua 18, Setor Aeroporto, CEP 75.650-000, Morrinhos – GO	149,82	2.481,00	1	784.000,00	115.473,50	899.473,50
25	Mozarlândia	Cartório Eleitoral	Rua Alfredo Camões de Araújo, QD. 01, LT. 12, Setor Camões, CEP 76.700.000, Mozarlândia – GO	342,62	2.787,41	1	2.170.000,00	128.933,46	2.298.933,46
26	Niquelândia	Cartório Eleitoral	Av. Brasil, esquina com a rua A, Área 3, Centro, CEP 76.420-000, Niquelândia – GO	252,79	1.278,37	1	975.000,00	114.348,63	1.089.348,63
27	Palmeiras de Goiás	Cartório Eleitoral	Av. Goiás, esq. com a rua 04 e rua 20, s/n, Jardim Atlântico, CEP 76.190-000, Palmeiras de Goiás – GO	518,07	3.000,00	1	1.950.000,00	169.439,60	2.119.439,60
28	Piracanjuba	Cartório Eleitoral	Av. Boulevard dos Eucaliptos, Área Pública Municipal, Lote 2A, QD 2, Residencial Recanto dos Bosques, CEP 75.640-000, Piracanjuba – GO	252,79	1.651,00	1	828.000,00	117.537,16	945.537,16
29	Pires do Rio	Cartório Eleitoral	Rua Dr. Chequer Saud, QD.01, LT.01, Bairro Osvaldo Gonçalves, CEP 75.200-000, Pires do Rio - GO	342,62	3.365,48	1	1.320.000,00	169.433,57	1.489.433,57
30	Porangatu	Cartório Eleitoral	Rua Goiás, nº 13, QD 46, LTs 10 e 11, Centro, CEP 76.550-000, Porangatu – GO	245,90	768,57	1	860.000,00	137.151,78	997.151,78
31	Posse	Cartório Eleitoral	Avenida JK, Quadra 20, Lote 03, Setor Guarani, CEP 73.900-000, Posse – GO	252,79	1.043,33	1	755.000,00	115.852,11	870.852,11
32	Quirinópolis	Cartório Eleitoral	Rua João Roberto Marcon Filho, nº 21, Bairro Alexandrina, Centro, CEP 75.860-000, Quirinópolis – GO	247,00	2.044,32	1	2.050.000,00	134.081,25	2.184.081,25
33	Santa Helena de Goiás	Cartório Eleitoral	Rua Afonso Ferreira, Quadra 49, Bairro Arantes, CEP 75.920-000, Santa Helena de Goiás – GO	247,00	1.540,00	1	1.747.000,00	105.597,67	1.852.597,67
34	São Domingos	Cartório Eleitoral	Rua 05, esquina com Av. Bahia, s/n, Centro, CEP 73.860-000, São Domingos-GO	518,08	3.540,00	1	1.450.000,00	172.770,45	1.622.770,45

			Valor do	Risco Total					R\$ 175.322.696,76
38	Valparaíso de Goiás	Cartório Eleitoral	Rua 60, Área Especial, nº 6, Praia dos Amores, 2º Etapa do Jardim Céu Azul, CEP 72.871-060, Valparaíso de Goiás – GO	518,07	3.000,00	1	2.072.000,00	196.300,50	2.270.300,50
37	Uruaçu	Cartório Eleitoral	Rua Itália, esquina com a Rua Califórnia, QD. 05 LT.02, Setor Aeroporto, CEP 76.400-000, Uruaçu – GO	342,62	1.647,60	1	1.270.000,00	156.210,10	1.426.210,10
36	Trindade	Cartório Eleitoral	Rua São Sebastião, QD. 02, LT. 03, Jardim Primavera, CEP 75.380-000, Trindade – GO	342,62	1.673,01	1	1.900.000,00	200.248,33	2.100.248,33
35	São Luís de Montes Belos	Cartório Eleitoral	Rua Rio Claro, nº 1.619, Centro, CEP 76.100-000, São Luís dos Montes Belos – GO	129,65	418,93	1	525.000,00	140.719,05	665.719,05

<sup>\*</sup>Imóvel de Itumbiara - Valor estimado

1.5 O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, visto que os padrões de qualidade estão objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

#### 1.6 Da natureza do objeto

Trata-se de serviços de natureza continuada, pois a contratação visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro. Sendo que a qualquer tempo pode ocorrer sinistro, e consequentemente necessidade de acionar a apólice de seguro para resguardar o órgão de eventuais prejuízos.

1.7 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

#### 2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

#### 2.1 Descrição

Provimento de seguro predial para os prédios próprios do TRE-GO, localizados nos endereços citados na tabela 02 deste documento.

#### 2.2 Justificativa

A contratação dos serviços aqui descritos justifica-se para atender às necessidades de preservação do patrimônio público, por meio de recebimento de indenização em virtude de eventuais prejuízos de natureza econômicas originadas de sinistros, cujo montante financeiro possam causar enorme dispêndio a sociedade.

A presente contratação justifica-se, ainda, diante do vencimento da apólice  $n^{\varrho}$  01.18.0024039.000000, firmado com a Gente Seguradora S/A com validade até 31/12/2023.

#### 2.3 Plano de Contratações

A contratação está prevista no plano anual de aquisições (item nº 9 do PAC/2023, com prioridade nível 5,máxima, com um valor previsto de R\$ 24.845,00 (vinte e quatro mil oitocentos e quarenta e cinco reais); bem como está alinhada ao Planejamento Estratégico 2021-2026 – 1ª Edição, e atende os seguintes objetivos estratégicos:

- Objetivos nº 4 - Fortalecer o Enfrentamento à Corrupção, à Improbidade Administrativa e aos Ilícitos Eleitorais, nº 6 - Promover a Sustentabilidade, nº 7 - Aperfeiçoar a Gestão Administrativa e a Governança da Justiça Eleitoral e nº 9 - Aperfeiçoar a Gestão Orçamentária e Financeira.

Atende ainda as seguintes iniciativas estratégicas:

- Iniciativas nº 17 - Aperfeiçoar a Gestão de Contratações na Justiça Eleitoral, nº 32 - Promover melhorias no processo da gestão orçamentária, nº 33 - Promover melhorias no processo da gestão financeira.

### 2.4 Estimativa do quantitativo

A quantidade e valores a serem contratados é definida a partir das características dos imóveis a serem resguardados por meio de seguro predial, sendo que a demanda deverá resguardar a administração financeiramente

Os imóveis são os descritos na tabela 02.

# 3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 3.1 Fundamentação

A contratação está fundamentada na Lei nº 14.133/2021.

### 3.2 Requisito legal da contratação

A seguradora deverá apresentar Certidão da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), atestando a regularidade para operar no mercado segurador brasileiro no ramo patrimonial, conforme estipulado no art. 36º do Decreto-Lei nº 73/1966.

### 3.3 Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas características do objeto.

# 3.4 Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Provimento de seguro predial para a Sede do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, seus edifícios Anexos, Depósitos, Fóruns e Cartórios Eleitorais instalados em edifícios próprios da União conforme a tabela 02 deste Termo de Referência, bem como seus respectivos bens, com vigência contratual de cinco anos.

Garantir que este Órgão seja indenizado na eventual ocorrência de tais sinistros

Garantir a melhor gestão dos recursos orçamentários.

# **4.1** Das especificações do seguro

### a) Beneficiário

Por se tratar de imóveis próprios, deverá constar como beneficiário da apólice o Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, CNPJ nº 05.526.875/0001-45.

- **b)** O endereço da Sede do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás é: Praça Cívica, nº 300, Setor Central, Goiânia, Goiás, CEP. nº 74.003-010, o endereço completo de todos os imóveis que serão cobertos pelo seguro predial consta da tabela 02 deste Termo de Referência, assim como as características de cada edificio.
  - c) O telefone e endereço eletrônico para contato são os seguintes: (62) 3920-4206 e sadmp-lista@tre-go.jus.br.
  - d) Coberturas e Franquias

Riscos de roubo de bens, incêndio (inclusive decorrente de tumulto), explosão/implosão de qualquer natureza, tumultos (inclusive saques e atos dolosos decorrentes), raio, vendaval e granizo, impacto de veículos terrestres, queda de aeronaves, danos elétricos e responsabilidade civil de forma que a União seja indenizada na eventual ocorrência de tais sinistros.

### tabela 03

ITEM	TIPO DE COBERTURA	RISCO *	L.M.I. (Valor R\$)	FRANQUIA PERCENTUAL (%)	FRANQUIA MÍNIMA (R\$)
1	Incêndio (inclusive decorrente de tumulto) fumaça, queda de aeronave (ou quaisquer outros engenhos aéreos ou espaciais, bem como quaisquer objetos que sejam parte integrante dos mesmos, ou por eles conduzidos), explosão e implosão de qualquer natureza.	Relativo	53.872.458,90	Sem franquia	-
2	Tumulto, inclusive saque e atos dolosos decorrentes.	Relativo	R\$ 200.000,00	Sem franquia	-

3	Vendaval, chuva, furacão, granizo, raio, tornado, ciclone.	Relativo	R\$ 200.000,00	Sem franquia	-
4	Danos elétricos - curto circuito	Absoluto	R\$ 200.000,00	10% dos prejuízos indenizáveis	R\$ 500,00
5	Impacto de veículos terrestres	Absoluto	R\$ 20.000,00	Sem franquia	-
6	Responsabilidade civil	Relativo	R\$ 200.000,00	Sem franquia	-
7	Roubo ou furto qualificado de bens, máquinas, equipamentos	Relativo	R\$ 50.000,00	Sem franquia	-

<sup>\*</sup> O Limite Máximo de Indenização (L.M.I) corresponde à cobertura máxima, tendo como referência o maior valor de risco declarado.

Dessa forma, o limite máximo agregado (LMG) é de R\$ 175.322.696,76 (cento e setenta e cinco milhões, trezentos e vinte e dois mil seiscentos e noventa e seis reais e setenta e seis centavos).

#### 4.2 Características dos imóveis

- a) Nos Edifícios Sede e Anexo I são realizadas atividades administrativas e judiciais. Os referidos prédios são dotados de muro e gradil em toda a sua área externa, bem como vigilância armada 24 (vinte e quatro) horas, SPDA (para-raios) e sistema de combate a incêndio composto de extintores de incêndio, chuveiros automáticos e hidrantes, além de sistema de câmeras;
- a.1) O Edifício-Sede é uma edificação construída na década de 1930, em estilo Art Decó, tombado pelo Patrimônio Histórico da União. Porém, não há na edificação nenhum trabalho artístico ou artesanal que exija restauro ou mão de obra específica para a sua reconstrução, em caso de eventual sinistro, podendo ser considerados os custos médios da construção civil;
- b) O Edifício Anexo II é destinado ao depósito de urnas eletrônicas, almoxarifado, arquivo central e armazenamento de móveis, equipamentos de informática, eletrônicos novos e usados, materiais elétricos, hidráulicos e outros de construção civil destinados à manutenção predial. No referido prédio são realizadas atividades administrativas e operacionais como, por exemplo, a manutenção de urnas eletrônicas, armazenado e distribuição de materiais de expediente, armazenamento e classificação de documentos. É dotado de muro e gradil em toda a sua área externa, bem como vigilância armada 24 (vinte e quatro) horas, SPDA (para-raios) e sistema de combate a incêndio composto de extintores de incêndio, hidrantes e alarme de incêndio, além de sistema de câmeras;
- c) Os Fóruns Eleitorais de Anápolis também conta com vigilância armada 24 (vinte e quatro) horas, nos Fóruns de Aparecida de Goiânia, Cartórios Eleitorais de Formosa, Luziânia, Águas Lindas de Goiás e Valparaíso de Goiás o serviço de vigilância é realizado por 12 horas, nesses locais são realizadas atividades administrativas e judiciais e são dotados de muro e gradil em todas suas extensões bem como extintores de incêndio, além de sistema de câmeras. Nos referidos prédios são armazenadas urnas eletrônicas, materiais de expediente etc.;
- d) Nos demais Cartórios Eleitorais são realizadas atividades administrativas e judiciais. Nos referidos prédios são armazenadas urnas eletrônicas, materiais de expediente etc. São dotados de muro e gradil em todas suas extensões, bem como extintores de incêndio e sistema de câmaras

#### 4.3 Bens existentes nos imóveis

- a) A cobertura deverá abranger também os bens móveis que guarnecem os edifícios e os que lhes são agregados. Será considerado para efeito de seguro o conteúdo a seguir exemplificados: computadores, equipamentos de tecnologia da informação (TT), impressoras, urnas eletrônicas, utensílios de copa, mobiliário, persianas, cortinas, divisórias, cabos elétricos e lógicos, quadros elétricos, CFTV, PABX principal e aparelhos telefônicos, materiais, gráficos, aparelhos e centrais de ar, rack de metal e nobreaks geradores e transformadores de energia.
- b) Os móveis, utensílios, máquinas e equipamentos poderão ser remanejados entre os prédios ou suas dependências pela Contratante, sem qualquer prejuízo ou adicional à cobertura contratada.
  - 4.4 Descrição das coberturas da apólice de seguro
  - a) Básica (incêncio, fumaça, raio, explosão/implosão)

O seguro deverá cobrir, no mínimo, os riscos derivados de incêndio, fumaça, queda de aeronave, queda de raio, vendaval, furacão, granizo, tornado, ciclone, explosão ou implosão de qualquer natureza, inclusive atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros ou de tumultos, e, ainda, queda de raio e suas consequências para o prédio, instalações e equipamentos indispensáveis ao funcionamento da Sede do TRE-GO e seus Anexos I e II, Depósitos, Fóruns e Cartórios Eleitorais.

#### b) Danos elétricos - curto circuito

O seguro deverá cobrir, no mínimo, perdas e/ou danos físicos diretamente causados a quaisquer máquinas, equipamentos ou instalações eletrônicas ou elétricas devido a variações anormais de tensão, curto-circuito, arco voltaico, calor gerado acidentalmente por eletricidade, descargas elétricas, eletricidade estática ou qualquer efeito ou fenômeno de natureza elétrica, inclusive a queda de raio ocorrida fora do local segurado.

### c) Responsabilidade civil

O seguro deverá cobrir, no mínimo, responsabilização civil do Segurado por danos corporais e/ou materiais, causados a terceiros, decorrentes de:

- c.1) Incêndio e/ou explosão originados no imóvel segurado;
- c.2) Queda, lançamento ou deslocamento de quaisquer objetos;
- c.3) Desabamento, total ou parcial;
- c.4) Acidentes causados por defeito de funcionamento de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos e instalações, ainda que não pertencentes ao Segurado;
- c.5) Acidentes causados por erro humano na operação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos e instalações, ainda que não pertencentes ao Segurado;
- c.6) Acidentes ocorridos durante a realização de serviços de conservação e/ou manutenção, efetuados em máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos e instalações, ainda que não pertencentes ao Segurado;
  - $\textbf{c.7)} \ Atos \ de \ vandalismo, \ praticados \ por \ empregados, \ prepostos \ e/ou \ terceiros \ contratados;$
- OBS.: Condições contratuais padronizadas SUSEP: Seguro de Responsabilidade Civil Geral Cobertura Básica nº 106 Condomínios, proprietários e locatários de imóveis (Circular SUSEP nº 437 de 14/06/2012 e anexo).

### d) Cobertura Acessória

Para danos elétricos, tumulto, inclusive saque e atos dolosos decorrentes e impacto de veículos terrestres para o prédio, instalações e equipamentos indispensáveis ao funcionamento da Sede do TRE-GO e seus Anexos I e II, Depósitos, Fóruns e Cartórios Eleitorais.

### 4.5 Valores a segurar

De acordo com a tabela 03 constante deste Termo de Referência.

- a) O seguro contra incêndio deverá cobrir, no mínimo, os riscos derivados de incêndio, explosão, mesmo que decorrentes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros ou de tumultos;
- b) Se danos múltiplos e/ou sucessivos forem associados a diversos fatos geradores, sem que haja possibilidade de individualizá-los com respeito àqueles danos, numa relação de causa e efeito perfeitamente definida, o conjunto, formado por todos eles, será interpretado como uma única "ocorrência";
- c) Na hipótese de sinistro decorrente de risco simultaneamente amparado por várias coberturas, prevalecerá aquela que for mais favorável à Contratante, a seu critério, não sendo admitida, em hipótese alguma, a acumulação de coberturas e seus respectivos limites máximos de indenização contratados;
- d) Os eventuais desembolsos efetuados pela Contratante, decorrentes de despesas de salvamento durante e/ou após a ocorrência do sinistro e os valores referentes aos danos materiais comprovadamente causados pela contratante e/ou terceiros com objetivo de evitar o sinistro, minorar o dano, ou salvaguardar o bem, também estão garantidos pelo presente seguro, limitados, porém, ao limite máximo de indenização da cobertura afetada pelo sinistro, quando não contratada cobertura específica;

### 4.6 Regime de execução

Será o da empreitada por preço global.

# 5 CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- a) Para habilitação no certame será exigido dos interessados situação regular quanto aos tributos federais, bem como qualificações técnica e econômico-financeira que porventura estejam previamente definidas no edital de licitação.
- b) A seguradora deverá apresentar Certidão da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), atestando a regularidade para operar no mercado segurador brasileiro no ramo patrimonial, conforme estipulado no art. 36º do Decreto-Lei nº 73/1966.
- c) Em razão do Acórdão TCU nº 600/2015 Plenário, apenas Companhias Seguradora, com comprovada qualificação e habilitação técnica para a execução dos serviços, sendo possível apenas a contratação da empresa seguradora pela Administração Pública.

### 6 FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 6.1 Da modalidade e do critério de julgamento
- A contratação deverá ser realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, com adoção do critério de julgamento pelo melhor preço.
- 6.2 Da Habilitação jurídica
- a) Registro comercial.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva.
- c) Apresentar Certidão da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), atestando a regularidade para operar no mercado segurador brasileiro no ramo patrimonial, conforme estipulado no art. 36º do Decreto-Lei nº 73/1966.

  Regularidade fiscal e trabalhista.
  - 6.3 Regularidade fiscal e trabalhista:
  - a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital.
  - c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
  - d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.
  - e) Certificado de Regularidade do FGTS CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
  - f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho.
  - 6.4 Qualificação econômico-financeira:
  - a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho.
  - $\textbf{b)} \ \mathsf{Certid\~ao} \ \mathsf{negativa} \ \mathsf{de} \ \mathsf{feitos} \ \mathsf{sobre} \ \mathsf{fal\^encia} \ \mathsf{expedida} \ \mathsf{pelo} \ \mathsf{distribuidor} \ \mathsf{da} \ \mathsf{sede} \ \mathsf{da} \ \mathsf{licitante}.$
  - c) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.
  - c.1) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
  - c.2) Patrimônio líquido no valor mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação;
- c.3) Caso o balanço patrimonial apresente alguma irregularidade ou, embora regular, apresente índices de LG, SG e LC menores que 1 (um), poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste Edital.

#### 7 SUSTENTABILIDADE

- 7.1 O objeto prescinde de estudos ambientais, no entanto, para atendimento da legislação atinente às melhores práticas de sustentabilidade ambiental no âmbito das contratações públicas, na presente contratação, a Contratada deverá encaminhar as apólices em meio eletrônico, a fim de evitar a impressão de papel e observar as normas da Resolução CNJ nº 400/2021 e o PLS do TRE-GO.
- 7.2 Durante a execução contratual, será dada preferência, para todas as comunicações que se fizerem necessárias, à utilização de mensagens via correios eletrônicos institucionais, exigindo-se que os documentos relacionados à gestão e execução contratual (notas fiscais, boletos ou faturas, certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista e afins) sejam enviados por meio eletrônico, evitando-se, ao máximo, o uso de papel e tinta para impressora.

#### 8 PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

Não poderão participar dessa contratação consórcio de empresas, nos termos do art.15 da Lei 14.133/2021.

# 9 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- ${f 9.1}$  Do prazo, do local de entrega da apólice e do recebimento do objeto
- a) A apólice deverá ser remetida, digitalmente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do contrato, à Seção de Administração Predial (sadmp-lista@tre-go,jus.br) e à Seção de Contratos (secnt-lista@tre-go,jus.br) com solicitação de aviso de recebimento.
- b) O objeto deste Termo de Referência será recebido definitivamente em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da apólice, por servidor formalmente designado pelo TRE-GO, que procederá à conferência de sua conformidade às especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- c) Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na emissão da apólice, a CONTRATADA fica obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o CONTRATANTE.
  - d) O recebimento não exclui as responsabilidades civil e penal da CONTRATADA.

### 10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **9.1** Para o fiel cumprimento do objeto desta contratação, a Contratante se compromete a:
- a) Comunicar à seguradora a ocorrência de sinistro tão logo tenha conhecimento, providenciando, ainda, a documentação comprobatória;
- **b)** Prestar informações e esclarecimentos que venham a serem solicitados pela Contratada;
- c) Acompanhar, fiscalizar e avaliar a prestação dos serviços objeto desta contratação, não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela sua execução, reservando-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;
  - d) Proporcionar à Contratada todas as facilidades para que possa desempenhar o objeto do contrato de forma satisfatória;
  - e) Promover o pagamento da nota fiscal/fatura/prêmio/boleto;
  - f) Fornecer ou facilitar o acesso a toda espécie de informações sobre as circunstâncias e consequências do sinistro.

# 11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 Comunicar à Administração do TRE-GO qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados e manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação.
  - 11.2 Assumir a responsabilidade por encargos fiscais e comerciais resultantes de contratação.
  - 11.3 Conduzir e executar os serviços com integral observância das disposições contidas na apólice, neste termo de referência e no contrato.
  - 11.4 Responsabilizar-se pelas despesas diretas e indiretas e quaisquer ônus decorrentes da execução dos serviços contratados.
- 11.5 Cumprir todas as legislações federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes durante a execução do contrato, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que der causa.
- 11.6 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste termo de referência.
  - 11.7 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos neste Termo de Referência e no Contrato.
- 11.8 Disponibilizar ao Contratante telefone de contato da central de atendimento ou o nome, endereço, e-mail e telefone do responsável pela execução dos serviços, durante o período de vigência do contrato, para eventuais comunicações de avisos sinistros.
- 11.9 Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.
- 11.10 São expressamente vedadas à Contratada a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da Contratante.

#### 12 DA APÓLICE

- 12.1 A emissão da apólice ou endosso será feita em até 15 (quinze) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do respectivo contrato.
  - 12.2 Da apólice, deverão constar, além destas Condições Gerais, das Condições Especiais paras coberturas efetivamente contratadas, as seguintes informações:
  - a) As datas de início e fim de sua vigência;
  - b) As coberturas contratadas;
  - c) O Limite Máximo de Garantia da apólice e o Limite Máximo de Indenização, por cobertura contratada;
  - d) O valor, à vista, do prêmio e a data limite para o seu pagamento;
  - f) O nome ou a razão social do segurado;
  - g) A identificação da seguradora, com o respectivo CNPJ;
  - h) A discriminação, por item, dos imóveis cobertos pelo seguro, incluindo instalações e conteúdo (bens móveis);
  - i) A discriminação dos prejuízos indenizáveis e dos direitos do segurado;
- j) A informação de que o prazo para as indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias úteis, a contar da entrega da documentação completa necessária para esta finalidade.
  - 12.3 Prazo de entrega e vigência da apólice:
- a) A apólice relativa ao objeto da presente contratação deverá ser remetida, digitalmente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do contrato, em data previamente combinada, à Seção de Administração Predial (sadmp-lista@tre-go.jus.br) e à Seção de Contratos (secnt-lista@tre-go.jus.br) com solicitação de aviso de recebimento;
- b) O recebimento provisório da apólice, para efeito de posterior verificação de sua conformidade, será realizado quando recebida pelo(a) Titular da SADMP ou seu(sua) Substituto(a).
  - c) O recebimento definitivo será realizado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a entrega da apólice;
- d) O fato da seguradora deixar de entregar a apólice no prazo estipulado na alínea "a", do item 12.3 não a exime de prestar a cobertura contratada, na ocorrência de sinistros e/ou problemas correlatos.
- 12.4 A vigência da apólice, objeto da presente contratação, será de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir das 24h00 do dia 31/12/2023 posterior à assinatura do contrato, independentemente de ter ocorrido a emissão e entrega da apólice.

#### 13. DA RENOVAÇÃO DA APÓLICE

- 13.1 Poderá ocorrer a prorrogação da vigência do seguro, a critério da Contratante, até o limite de 5 (cinco) anos, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, respeitando o bônus a que a administração vier a fazer jus.
- 13.2 No caso de prorrogação do contrato, fica a contratada obrigada a apresentar nova apólice de seguro, a viger a partir do dia e do horário imediatamente seguintes à expiração da apólice anterior.
  - $\textbf{13.3} \ O \ percentual \ final \ de \ variação \ do \ valor \ do \ prêmio \ não \ poder\'a \ ultrapassar \ o \ percentual \ limite \ permitido \ por \ lei.$
- 13.4 A atualização dos valores dos bens móveis e imóveis a serem segurados na prorrogação contratual incluirá pesquisa de preço previamente à celebração do apostilamento ou termo aditivo, para fins de verificação da compatibilidade do prêmio do seguro com os valores de mercado.

#### 14 DO SINISTRO

- 14.1 O prazo máximo de início do atendimento/avaliação dos danos causados aos bens móveis e imóveis será até o primeiro dia útil seguinte, contado a partir do aviso emitido pela Contratante;
- **14.2** A contratada deverá garantir o pagamento das indenizações previstas no contrato dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrega da documentação completa necessária para essa finalidade, de acordo com as normas estabelecidas pela SUSEP.

# 15 MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

- **15.1** Após a assinatura do contrato, o TRE-GO poderá convocar o representante da empresa para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
  - 15.2 Durante a vigência deste contrato, o TRE-GO nomeará um gestor titular e um substituto, fiscal titular e um substituto para executar a fiscalização do objeto.
- a) As ocorrências e as deficiências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à empresa, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- b) A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo (a) titular da Seção de Administração Predial ou por representante da Contratante, devidamente designado para esse fim;
- c) A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.
- 15.3 A empresa será responsável pelos danos causados diretamente ao TRE-GO ou a terceiros em razão da execução do objeto, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 15.4 Durante a vigência do objeto é vedado à empresa contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do TRE-GO ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão objeto.
  - 15.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do objeto nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor da contratação.
- 15.6 O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da empresa, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, quando for o caso, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
  - 15.7 Critérios de medição e de pagamento
  - a) Do recebimento do objeto o serviço será recebido:
- provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade das especificações previstas na contratação.
- definitivamente, em cinco dias a contar do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências da contratação.
- O objeto da contratação poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos no prazo de dez dias, a contar da notificação da empresa, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto às especificações, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal/Boleto no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
  - b) Forma de pagamento do objeto:
  - O pagamento será realizado em parcela única anualmente por meio boleto emitido pela Contratada, cumpridos os requisitos seguintes:
    - Apresentação de nota fiscal ou boleto de acordo com a legislação vigente à época da emissão, acompanhada da Certidão Negativa de Débito CND, comprovando regularidade com o INSS; do Certificado de Regularidade do FGTS CRF, comprovando regularidade com o FGTS; da Certidão Conjunta

Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; e de prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa;

- Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a empresa.
- A nota fiscal ou boleto apresentada em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, ou com qualquer circunstância que
  desaconselhe o pagamento do objeto será devolvida à empresa e, nesse caso, o prazo previsto para o pagamento será interrompido e reiniciado a partir da
  respectiva regularização.
- Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- Será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido nos valores da proposta, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

### 16 DA PROPOSTA

- 16.1 A proposta do seguro deverá especificar, de acordo com os bens a serem segurados, os valores das coberturas até os limites definidos neste Termo de Referência;
- 16.2 A <u>adjudicação do objeto</u> será realizada em um <u>único lote</u> e o critério de julgamento adotado será o melhor preço, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto;
- 16.3 A contratação deverá ser realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma eletrônica, tipo melhor preço. Será declarado vencedor do procedimento licitatório a LICITANTE que apresentar a proposta mais vantajosa para o TRE-GO, desde que os objetos cotados atendam às especificações exigidas e estejam dentro do limite do valor de referência estimado.

#### 17 FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 A despesa anual para atender a execução do objeto está prevista no Orçamento da União para o TRE-GO para o exercício 2024, e está estimada em R\$ 23.912,30 (vinte e três mil novecentos e doze reais e trinta centavos).

17.2 Classificação para a despesa:

- a) Fonte: 100
- b) Ação: Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral
- c) Plano Interno: ADM SEGURO
- d) Natureza de Despesa detalhada: 33.90.39.69.

#### 18 ESTIMATIVA DE PREÇO ESTIMADO

318.1 O valor do prêmio do seguro dos bens móveis e imóveis – foi estimado em R\$ 53.634,25 (cinquenta e três mil seiscentos e trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos).

18.2 O valor acima estimado do prêmio é relativo ao período de 12 meses.

#### 19 VISTORIA

- 19.1 Às licitantes será facultado realizar vistoria prévia, devidamente agendada com a Seção de Administração Predial SADMP, por intermédio do telefone (62) 3920-4206, no horário das 12h00 às 18h00, ou através do endereço de e-mail, <a href="mailto:sadmp-lista@tre-go.jus.br">sadmp-lista@tre-go.jus.br</a>, para levantamento e análise dos riscos pelos quais se responsabilizará, no caso de aceitação do seguro. À oportunidade, poderão dirimir dúvidas, proceder medições e verificar as instalações;
- 19.2 Tendo em vista a faculdade de realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, em decorrência da execução do objeto desta licitação;
- 19.3 O prazo para a realização da Vistoria Técnica terá início no primeiro dia útil após a publicação do Edital e encerrar-se-á no dia útil anterior à abertura da sessão pública.

19.4 A SADMP/TRE-GO indicará servidor para acompanhar tal vistoria.

# 20 LOCAL E DATA DE SOLICITAÇÃO

Goiânia, 27 de outubro de 2023.

# Maria Adelziva de Souza Ferreira

Fiscal do Contrato – Integrante Técnicos Chefe da Seção de Administração Predial

# ANEXO II - do Edital VALOR ESTIMATIVO DA CONTRATAÇÃO

LOTE	ITEM	CIDADE	uso	ENDEREÇO	VALOR ESTIMATIVO DO PRÊMIO POR LOCAL*
	1	Goiânia	Sede do Tribunal	Praça Doutor Pedro Ludovico Teixeira, nº 300, Setor Central, CEP 74.003-010, Goiânia – GO Edifício histórico tombado pelo Patrimônio Nacional - IPHAN	R\$ 11.189,52
ÚNICO	2	Goiânia	Anexo I do Tribunal	Praça Doutor Pedro Ludovico Teixeira, nº 300, Setor Central, CEP 74.003-010, Goiânia – GO	
	3	Goiânia	Anexo II do Tribunal/ Depósito de Bens e Materiais	Rua 25-A, Área nº 03, Quadra 63-A, s/n, Setor Aeroporto, CEP 74.070-150, Goiânia – GO	R\$ 12.843,31

4	Anápolis	Fórum Eleitoral	Rua Augusto de Lima, Qd. 6, Lt. 03, Residencial Virgínia Corrêa, CEP 75.080-850, Anápolis – GO	R\$ 2.774,83
5	Aparecida de Goiânia	Fórum Eleitoral	Rua 10, Quadra W, Lotes 06/09, Setor Araguaia, CEP 74.981-100, Aparecida de Goiânia – GO	R\$ 1.268,91
6	Rio Verde	Fórum Eleitoral	Rua Umbelino Fonseca, QD 83, LT 11/12, Setor Morada do Sol, CEP 75.909-090, Rio Verde-GO	R\$ 1.650,69
7	Águas Lindas de Goiás	Cartório Eleitoral	Rua 09, esquina com a Rua 19, Apm 25, Lote 3B, Jardim Querência, CEP 72.910-000, Águas Lindas de Goiás – GO	R\$ 612,49
8	Bela Vista de Goiás	Cartório Eleitoral	Rua Ipiranga, QD 02, LT 18, Setor Lúcia Alice, CEP 75.240-000, Bela Vista de Goiás – GO	R\$ 572,05
9	Buriti Alegre	Cartório Eleitoral	Rua Adelino Ribeiro Vasconcelos, Q. 01, LT. 07, Setor Parreira, CEP 75.660-000, Buriti Alegre – GO	R\$ 543,54
10	Caldas Novas	Cartório Eleitoral	Av. Tiradentes, Esq. Com a Rua B-1, Itanhangá I, CEP 75.080-850, Caldas Novas – GO	R\$ 793,59
11	Campos Belos	Cartório Eleitoral	Rua das Laranjeiras, quadra 15-C, LOTE 14, Setor Aeroporto, Centro, CEP 73.840-000, Campos Belos – GO	R\$ 658,14
12	Catalão	Cartório Eleitoral	Rua 506, nº 300, Quadra 08, Lotes 3/4/5, Setor Santa Cruz, CEP 75.706-450, Catalão – GO	R\$ 618,23
13	Cristalina	Cartório Eleitoral	Rua Getúlio Vargas, QD. A, LT-7, Centro, CEP 73.850-000, Cristalina – GO	R\$ 538,70
14	Formosa	Cartório Eleitoral	Rua Rosalvo Olímpio Costa, s/n, ao lado do Fórum, Parque Lagua II, CEP 73.814-085, Formosa - GO	R\$ 1.229,12
15	Goianésia	Cartório Eleitoral	Avenida Mato Grosso, Quadra 391-A, Setor Universitário, CEP 76.380-000, Goianésia – GO	R\$ 612,41
16	Goiás	Cartório Eleitoral	Rua A, QD 19, LT 02, Setor Aeroporto, CEP 76.600-000, Goiás-GO	R\$ 907,83
17	Inhumas	Cartório Eleitoral	Rua Raul Caetano Leal, Lt. 02, Setor Nipo Brasileiro, CEP 75.400-000, Inhumas – GO	R\$ 639,43
18	Ipameri	Cartório Eleitoral	Rua Coronel João Vaz, nº 04, Centro, CEP 75.780-000, Ipameri-GO	R\$ 549,83
19	Itaberaí	Cartório Eleitoral	Rua Mestre Virgílio, nº 236, Centro, CEP 76.630-000, Itaberaí – GO	R\$ 604,16
20	Itumbiara	Cartório Eleitoral	Av. Papa João Paulo II, nº 300, Bairro Dom Bosco, CEP 75.503-970, Itumbiara-GO	R\$ 1.336,94
21	Jataí	Cartório Eleitoral	Rua do Hipódromo, esq. com a rua Elionor França, nº 590, Condomínio Barcelona, CEP 75.803-018, Jataí – GO	R\$ 1.365,51
22	Luziânia	Cartório Eleitoral	Av. Dr. Neilor Rolin, QD. MOS, LT. 01, Parque JK, CEP 72.815-560, Luziânia – GO	R\$ 1.071,71
23	Mineiros	Cartório Eleitoral	Rua Abade Thomas com Travessa W5 e Rua Sebastião Barbosa de Oliveira, lote nº 3, Loteamento Setor Rodrigues, CEP 75.832-164, Mineiros – GO	R\$ 697,17
24	Morrinhos	Cartório Eleitoral	Av. Prof. Zilda Diniz Fontes, nº 755, esquina com a rua 18, Setor Aeroporto, CEP 75.650-000, Morrinhos – GO	R\$ 559,35
25	Mozarlândia	Cartório Eleitoral	Rua Alfredo Camões de Araújo, QD. 01, LT. 12, Setor Camões, CEP 76.700.000, Mozarlândia – GO	R\$ 883,87
26	Niquelândia	Cartório Eleitoral	Av. Brasil, esquina com a rua A, Área 3, Centro, CEP 76.420-000, Niquelândia – GO	R\$ 603,38
27	Palmeiras de Goiás	Cartório Eleitoral	Av. Goiás, esq. com a rua 04 e rua 20, s/n, Jardim Atlântico, CEP 76.190-000, Palmeiras de Goiás – GO	R\$ 842,25
28	Piracanjuba	Cartório Eleitoral	Av. Boulevard dos Eucaliptos, Área Pública Municipal, Lote 2A, QD 2, Residencial Recanto dos Bosques, CEP 75.640-000, Piracanjuba – GO	R\$ 570,03
29	Pires do Rio	Cartório Eleitoral	Rua Dr. Chequer Saud, QD.01, LT.01, Bairro Osvaldo Gonçalves, CEP 75.200-000, Pires do Rio – GO	R\$ 696,16

30	Porangatu	Cartório Eleitoral	Rua Goiás, nº 13, QD 46, LTs 10 e 11, Centro, CEP 76.550-000, Porangatu – GO	R\$ 582,00
31	Posse	Cartório Eleitoral	Avenida JK, Quadra 20, Lote 03, Setor Guarani, CEP 73.900-000, Posse – GO	R\$ 552,71
32	Quirinópolis	Cartório Eleitoral	Rua João Roberto Marcon Filho, nº 21, Bairro Alexandrina, Centro, CEP 75.860-000, Quirinópolis – GO	R\$ 857,24
33	Santa Helena de Goiás	Cartório Eleitoral	Rua Afonso Ferreira, Quadra 49, Bairro Arantes, CEP 75.920-000, Santa Helena de Goiás - GO	R\$ 780,37
34	São Domingos	Cartório Eleitoral	Rua 05, esquina com Av. Bahia, s/n, Centro, CEP 73.860-000, São Domingos-GO	R\$ 727,08
35	São Luís de Montes Belos	Cartório Eleitoral	Rua Rio Claro, nº 1.619, Centro, CEP 76.100-000, São Luís dos Montes Belos – GO	R\$ 505,14
36	Trindade	Cartório Eleitoral	Rua São Sebastião, QD. 02, LT. 03, Jardim Primavera, CEP 75.380-000, Trindade - GO	R\$ 837,80
37	Uruaçu	Cartório Eleitoral	Rua Itália, esquina com a Rua Califórnia, QD. 05 LT.02, Setor Aeroporto, CEP 76.400-000, Uruaçu – GO	R\$ 681,50
38	Valparaíso de Goiás	Cartório Eleitoral	Rua 60, Área Especial, nº 6, Praia dos Amores, 2º Etapa do Jardim Céu Azul, CEP 72.871-060, Valparaíso de Goiás - GO	R\$ 877,23
			Valor do Prêmio Total Estimado	R\$ 53.634,25

 $<sup>{\</sup>rm *0}$  valor do prêmio deve considerar o período de 12 meses e incluir o valor da apólice.

# ANEXO III - do Edital MODELO DE DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA

	. com sede n	na	endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a)
		, portador (a) da Carteira de Identidade	1.º expedida pela e inscrito no Cadastro da Pessoa Física, CPF/MF sob o
1.º nfluência na f	, visitou o formulação da proposta.	, localizado na	tomando conhecimento do local a ser segurado e das condições que possam ter
miuencia na i	iormuiação da proposta.		
	Local, de	de	
	assinatura do representa	ante da empresa	
			NEXO IV - do Edital
		MODELO DE DECI	ARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA
	o do serviço objeto do Ed		o do(a) Senhor(a), indicado expressamente como seu representante, declara ter $X/XXXX$ e seus anexos, dispensando a necessidade da vistoria "in loco" prevista naquele edital, orram de tal ato.
conhecimento		foi dado acesso às dependências dos loc serviço com as informações prestadas no	nis a serem segurados através de cláusula expressa no Edital e anexos, ao qual dispensou por ter Termo de Referência e no Edital.
	Goiânia, de _	de XXXX	
	Nome do declarante:		
	Cédula de identidade:		
	(ass.)		

ANEXO V - do Edital
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

18 of 23

### MINUTA DE CONTRATO TRE/GO Nº XX/20XX

SEI n° 23.0.000008791-2

# CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços contínuos de seguro predial, tipo risco absoluto, para os edifícios próprios da Justiça Eleitoral Goiana, e ainda com cobertura dos bens móveis que guarnecem os edifícios, contra riscos de incêndio (inclusive decorrente de tumulto), explosão/implosão de qualquer natureza, tumultos (inclusive saques e atos dolosos decorrentes), raio, vendaval e granizo, impacto de veículos terrestres, queda de aeronaves e danos elétricos, compreendendo os equipamentos eletroeletrônicos e mobiliários pertencentes ao Contratante., nos termos e condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste contrato.

# CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR E DO SUPORTE LEGAL

2. A presente contratação obedecerá ao estipulado neste Contrato, no Termo de Referência e na Apólice de seguro, bem como ao estabelecido no ato convocatório da licitação que lhe deu origem Pregão Eletrônico TRE-GO nº XX/2023, e nas obrigações assumidas pela CONTRATADA através da proposta firmada em XX/XX/2023, constante do documento nº XXXXX anexado ao Processo SEI nº 23.0.000008791-2, dirigida ao CONTRATANTE, documentos que, independentemente de transcrição, integram e complementam o presente instrumento, celebrado nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observadas as alterações posteriores.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

LOTE	ITEM	CIDADE	ENDEREÇO	VALOR DO PRÊMIO (R\$)
	1	Goiânia	Praça Doutor Pedro Ludovico Teixeira, nº 300, Setor Central, CEP 74.003-010, Goiânia – GO Edificio histórico tombado pelo Patrimônio Nacional - IPHAN	
	2	Goiânia	Praça Doutor Pedro Ludovico Teixeira, nº 300, Setor Central, CEP 74.003-010, Goiânia – GO	XXXXX
	3	Goiânia	Rua 25-A, Área nº 03, Quadra 63-A, s/n, Setor Aeroporto, CEP 74.070-150, Goiânia – GO	XXXXX
	4	Anápolis	Rua Augusto de Lima, Qd. 6, Lt. 03, Residencial Virgínia Corrêa, CEP 75.080-850, Anápolis – GO	XXXXX
	5	Aparecida de Goiânia	Rua 10, Quadra W, Lotes 06/09, Setor Araguaia, CEP 74.981-100, Aparecida de Goiânia – GO	XXXXX
	6	Rio Verde	Rua Umbelino Fonseca, QD 83, LT 11/12, Setor Morada do Sol, CEP 75.909-090, Rio Verde-GO	XXXXX
	7	Águas Lindas de Goiás	Rua 09, esquina com a Rua 19, Apm 25, Lote 3B, Jardim Querência, CEP 72.910-000, Águas Lindas de Goiás – GO	XXXXX
	8	Bela Vista de Goiás	Rua Ipiranga, QD 02, LT 18, Setor Lúcia Alice, CEP 75.240-000, Bela Vista de Goiás – GO	XXXXX
	9	Buriti Alegre	Rua Adelino Ribeiro Vasconcelos, Q. 01, LT. 07, Setor Parreira, CEP 75.660-000, Buriti Alegre – GO	XXXXX
	10	Caldas Novas	Av. Tiradentes, Esq. Com a Rua B-1, Itanhangá I, CEP 75.080-850, Caldas Novas - GO	XXXXX
	11	Campos Belos	Rua das Laranjeiras, quadra 15-C, LOTE 14, Setor Aeroporto, Centro, CEP 73.840-000, Campos Belos – GO	XXXXX
	12	Catalão	Rua 506, nº 300, Quadra 08, Lotes 3/4/5, Setor Santa Cruz, CEP 75.706-450, Catalão – GO	XXXXX
	13	Cristalina	Rua Getúlio Vargas, QD. A, LT-7, Centro, CEP 73.850-000, Cristalina – GO	XXXXX
NICO	14	Formosa	Rua Rosalvo Olímpio Costa, s/n, ao lado do Fórum, Parque Lagua II, CEP 73.814-085, Formosa – GO	XXXXX
	15	Goianésia	Avenida Mato Grosso, Quadra 391-A, Setor Universitário, CEP 76.380-000, Goianésia – GO	XXXXX
	16	Goiás	Rua A, QD 19, LT 02, Setor Aeroporto, CEP 76.600-000, Goiás-GO	XXXXX
	17	Inhumas	Rua Raul Caetano Leal, Lt. 02, Setor Nipo Brasileiro, CEP 75.400-000, Inhumas – GO	XXXXX
	18	Ipameri	Rua Coronel João Vaz, nº 04, Centro, CEP 75.780-000, Ipameri-GO	XXXXX
	19	Itaberaí	Rua Mestre Virgílio, nº 236, Centro, CEP 76.630-000, Itaberaí – GO	XXXXX
	20	Itumbiara	Av. Papa João Paulo II, nº 300, Bairro Dom Bosco, CEP 75.503-970, Itumbiara-GO	XXXXX
	21	Jataí	Rua do Hipódromo, esq. com a rua Elionor França, nº 590, Condomínio Barcelona, CEP 75.803-018, Jataí – GO	XXXXX
	22	Luziânia	Av. Dr. Neilor Rolin, QD. MOS, LT. 01, Parque JK, CEP 72.815-560, Luziânia – GO	XXXXX
	23	Mineiros	Rua Abade Thomas com Travessa W5 e Rua Sebastião Barbosa de Oliveira, lote nº 3, Loteamento Setor Rodrigues, CEP 75.832-164, Mineiros - GO	XXXXX
	24	Morrinhos	Av. Prof. Zilda Diniz Fontes, nº 755, esquina com a rua 18, Setor Aeroporto, CEP 75.650-000, Morrinhos – GO	XXXXX
	25	Mozarlândia	Rua Alfredo Camões de Araújo, QD. 01, LT. 12, Setor Camões, CEP 76.700.000, Mozarlândia – GO	XXXXX
	26	Niquelândia	Av. Brasil, esquina com a rua A, Área 3, Centro, CEP 76.420-000, Niquelândia – GO	XXXXX
	27	Palmeiras de Goiás	Av. Goiás, esq. com a rua 04 e rua 20, s/n, Jardim Atlântico, CEP 76.190-000, Palmeiras de Goiás – GO	XXXXX
	28	Piracanjuba	Av. Boulevard dos Eucaliptos, Área Pública Municipal, Lote 2A, QD 2, Residencial Recanto dos Bosques, CEP 75.640-000, Piracanjuba – GO	XXXXX

ITEM	CIDADE	ENDEREÇO	VALOR DO PRÊMIO (R\$)*	
29	Pires do Rio	Rua Dr. Chequer Saud, QD.01, LT.01, Bairro Osvaldo Gonçalves, CEP 75.200-000, Pires do Rio - GO	XXXXX	
30	Porangatu	Rua Goiás, nº 13, QD 46, LTs 10 e 11, Centro, CEP 76.550-000, Porangatu – GO	XXXXX	
37	Uruaçu	Rua Itália, esquina com a Rua Califórnia, QD. 05 LT.02, Setor Aeroporto, CEP 76.400-000, Uruaçu – GO	XXXXX	
38	Valparaíso de Goiás	Rua 60, Área Especial, nº 6, Praia dos Amores, 2º Etapa do Jardim Céu Azul, CEP 72.871-060, Valparaíso de Goiás – GO	XXXXX	
VALOR	ANUAL DO PRÊMIO TO	OTAL ESTIMADO		R\$ XXX

<sup>\*</sup>O valor do prêmio considera o período de 12 meses e inclui o valor da apólice.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

- 4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimativo, em 13/11/2023 (ID 0664069).
- 4.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados, , mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
  - 4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 4.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
  - 4.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 4.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, oque vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 4.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
  - 4.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 5.1. O presente Contrato terá vigência da data da sua assinatura até o término da vigência da Apólice de Seguro, podendo ser prorrogado até o limite decenal, nos termos do art. 107 da Lei n. 14.133/2021.
- 5.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a contratada.

# CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA APÓLICE

- 6.1. A Apólice terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da 0h do dia 31/12/2023 até às 23h59min do dia 31/12/2024, observada a possibilidade de prorrogação prevista na subcláusula 5.2, respeitando o bônus a que a administração vier a fazer jus.
- 6.2. No caso de prorrogação do contrato, fica a contratada obrigada a apresentar nova apólice de seguro, a viger a partir do dia e do horário imediatamente seguintes à expiração da apólice anterior.
  - 6.3. O percentual final de variação do valor do prêmio não poderá ultrapassar o percentual limite permitido por lei.
- 6.4. A atualização dos valores dos bens móveis e imóveis a serem segurados na prorrogação contratual incluirá pesquisa de preço previamente à celebração do apostilamento ou termo aditivo, para fins de verificação da compatibilidade do prêmio do seguro com os valores de mercado.

# CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7. 1. O pagamento será realizado em parcela única anualmente por meio boleto emitido pela Contratada, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, até o 10º (décimo) dia útil, contados do ateste da fatura/nota fiscal protocolada na sede do TRE-GO, em Goiânia-GO, cumprindo-se observar:
- 7.1.1. Apresentação de nota fiscal ou boleto de acordo com a legislação vigente à época da emissão, acompanhada da Certidão Negativa de Débito CND, comprovando regularidade com o INSS; do Certificado de Regularidade do FGTS CRF, comprovando regularidade com o FGTS; da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; e de prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa;
  - 7.1.2. Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a empresa.
- 7.1.3. Constitui condição para a fatura/nota fiscal ser atestada a verificação, pelo **CONTRATANTE**, da conformidade da apólice entregue, que deverá estar de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento do objeto será devolvida à empresa e, nesse caso, o prazo previsto para o pagamento será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.
  - 7.1.3.1. O ateste deverá ser feito após o recebimento da apólice, que será realizado nos seguintes critérios:
  - a) o serviço será recebido:
- a.1. provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade das especificações previstas na contratação.
- a.2. definitivamente, em 5 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências da contratação.
- a.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto às especificações, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal/Boleto no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.2. O prazo para pagamento da nota fiscal/fatura ficará suspenso durante os períodos de indisponibilidade do sistema informatizado de tramitação processual do CONTRATANTE;
- 7.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 7.4. não sendo satisfeita a condição acima, a fatura/nota fiscal apresentada não será atestada, obstando o pagamento, por culpa exclusiva da CONTRATADA, até que seja saneada a situação, sem prejuízo do previsto na Cláusula Décima Quarta Das Penalidades e Recursos Administrativos, e demais cominações legais, conforme o caso.
- 7.5. A CONTRATADA deverá apresentar documento para liquidação da despesa que possibilite a retenção dos tributos respectivos, sem rasuras, em letra legível, fazendo constar deste o número de sua conta bancária, o nome do banco e respectiva agência;
- 7.6. A fatura/nota fiscal deverá estar acompanhada, caso não estejam disponíveis nos sites das entidades emissoras, das certidões comprobatórias da regularidade da CONTRATADA perante a Justiça do Trabalho, o Instituto Nacional de Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Fazenda Nacional;
- 7.7. O CONTRATANTE, a cada pagamento, realizará consulta ao SICAF e à Justiça do Trabalho, para verificar a manutenção das condições de habilitação e regularidade trabalhista e fiscal;

- 7.8. Constatando-se a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** providenciará sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize a sua situação ou, no mesmo prazo, apresente a sua defesa;
  - 7.9. O prazo do parágrafo anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração;
- 7.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista a inadimplência da CONTRATADA, bem como a existência de pagamento(s) a ser(em) efetuado(s) pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários a garantir o recebimento de seus créditos;
- 7.11. Persistindo a(s) irregularidade(s), a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual, assegurados à CONTRATADA o contraditório e ampla defesa;
- 7.12. Havendo a efetiva prestação de serviços, desde que, e a partir de quando, a nota fiscal/fatura apresentada preencha os requisitos para ser atestada, os pagamentos serão realizados, até que se decida acerca da rescisão ou manutenção contratual, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação junto ao SICAF e/ou Justiça do Trabalho;
- 7.13. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do CONTRATANTE, não será rescindida esta contratação, no caso de inadimplência perante o SICAF e/ou Justiça do Trabalho;
- $7.14.\ 0\ \textbf{CONTRATANTE}\ pode\ deduzir\ dos\ pagamentos\ devidos\ \grave{\textbf{a}}\ \textbf{CONTRATADA},\ nos\ termos\ fixados\ nos\ artigos\ 368\ a\ 380\ da\ Lei\ n^{\underline{\textbf{a}}}\ 10.406/2002,\ quaisquer\ valores\ correspondentes\ a\ multas\ e/ou\ indenizações/ressarcimentos\ aplicados\ a\ esta;$
- 7.15. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a nota fiscal/fatura, que será o mesmo habilitado no Pregão Eletrônico nº XX/XXXX, facultando-se o pagamento à filial desde que seja apresentada a documentação desta no citado prélio licitatório e previamente comprovada a sua regularidade fiscal e trabalhista;
- 7.16. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, apurada a partir da data de seu vencimento até a do efetivo pagamento, calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

#### $EM = I \times N \times VP$

#### Na qual:

- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela a ser paga.
- I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) / 365	I = 0.00016438
----------	-------------------	----------------

TX = Percentual da taxa anual = 6%

#### CLAÚSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- - 8.2. As parcelas de despesas a serem executadas em exercício futuro serão cobertas por créditos orçamentários e notas de empenho emitidas em época própria.

# CLÁUSULA NONA - DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

9. Os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições da contratação, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, em anexo, especialmente nos itens 9 e15.

# CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

10. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 11.1. São obrigações do Contratante:
- 11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 11.3. Cumprir os prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 11.4. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
  - 11.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- 11.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 11.7. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
  - $11.8.\ Aplicar$ à Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;
  - 11.9. Cientificar a Administração do TRE/GO para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
- 11.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 11.10.1 A Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
  - 11.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.
- 11.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
  - 12.2. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.
- 12.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
  - 12.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

- 12.4. Entregar a apólice ao CONTRATANTE em até 15 (quinze) dias úteis, após a assinatura deste contrato, na forma digital, à Seção de Administração Predial (sadmp-lista@tre-go.jus.br) e à Seção de Contratos (secnt-lista@tre-go.jus.br), com solicitação de aviso de recebimento;
- 12.5. Indicar e manter atualizados seus números de telefone fixo, fax, celular, WhatsApp, endereço, e-mail da CONTRATADA e de seu preposto, a fim de que o CONTRATANTE efetue quaisquer comunicações oficiais;
- 12.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 12.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 12.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, a contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- 12.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
  - 12.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 12.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 12.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
  - 12.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 12.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 12.15. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
  - 12.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 12.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
  - 12.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
  - 13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
  - 13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.
- 13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
  - 13.6. É dever da contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 13.7. A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 13.9. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (<u>LGPD</u>, <u>art. 37</u>), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 13.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 13.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
  - 13.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 14.2. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- a) **Advertência**, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133. de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

- d) **Multa moratória de** 0,666% (zero vírgula seiscentos e sessenta e seis por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o limite de 10% (dez por cento), recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
  - e) Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 15.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
  - 15.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
  - 15.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 15.2. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 15.3. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

# CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

- 17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 17.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 17.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

# CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, \$2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, \$3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO

19. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Goiânia/GO, Seção Judiciária de Goiás, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92. §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por estarem deste modo acordadas, as partes mandaram redigir o presente instrumento, que, lido e achado conforme, será assinado pelos representantes dos contratantes, na forma digital, sendo anexada ao Processo SEI nº 23.0.00008791-2.

Gabinete da Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, na data registrada na assinatura eletrônica.

Assinatura eletrônica

# XXXXXXXXXXXXXXXXXX

DIRETOR-GERAL DO TRE/GO CONTRATANTE

Assinatura eletrônica

XXXXXXXXXXXX (RESPONSÁVEL)

EMPRESA CONTRATADA

ANEXO DO CONTRATO - TERMO DE REFERÊNCIA E APÓLICE DE SEGURO



Documento assinado eletronicamente por GLEYSON ALVES DE MORAIS, TÉCNICO JUDICIÁRIO, em 23/11/2023, às 16:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei4.tre-go.jus.br/sei/controlador\_externo.php?acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 informando o código verificador 0673078 e o código CRC 032D4CA9.

23.0.00008791-2 0673078v8